



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral
DE Apoio AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

PROGRAMA AUTONOMIA E RENDA PETROBRAS

Edital nº 67/2024

RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS

A Comissão do Processo de Seleção para o Edital nº 67/2024, Isabel Cristina Ferreira Gravato, Coordenadora-Geral do Programa Autonomia e Renda Petrobras - FAIFSUL, Cátia Cristina Brito Viana, Coordenadora de Articulação do Programa Autonomia e Renda Petrobras IF e Angela Rangel Ferreira Tesser, Coordenadora-adjunta de Articulação do Programa Autonomia e Renda Petrobras IF, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Edital nº 67/2024, objetivando seleção de servidores do IFSUL para atuação como bolsista no PROJETO AUTONOMIA E RENDA PETROBRAS torna pública, para conhecimento dos interessados, resposta aos recursos interpostos:

Candidato: *.538.476-****

Cargo pretendido: Apoio Administrativo Acadêmico

Motivo alegado pelo candidato: Trata-se de recurso interposto explicando o candidato que possui experiência maior de um ano em coordenação do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas no *Campus* Novo Hamburgo.

Resposta: () Deferido (X) Indeferido

Fundamentação: Após análise do recurso, visto que o item 4.2 do presente edital estabelece que "No ato da inscrição, o candidato deverá incluir, obrigatoriamente, os seguintes documentos para participação na seleção...", e que os documentos exigidos nos itens 4.2c), 4.2d) e 4.2j) não constavam no arquivo .pdf enviado no momento da inscrição, deliberamos pela manutenção do INDEFERIMENTO de sua inscrição.

Candidato: *.192.930-****

Cargo pretendido: Coordenador de Curso

Motivo alegado pelo candidato: Trata-se de recurso interposto onde o candidato alega falha no sistema no momento de anexar o documento referente ao item 4.2j na sua inscrição.

Resposta: () Deferido (X) Indeferido

Fundamentação: Após análise do recurso, visto que o item 4.2 do presente edital estabelece que "No ato da inscrição, o candidato deverá incluir, obrigatoriamente, os seguintes documentos para participação na seleção...", e que o documento exigido no item 4.2j) não constava no arquivo .pdf enviado no momento da inscrição, e que, ainda, no item 13.11 estabelece que "a FAIFSul não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores ou outros equipamentos eletrônicos, falhas na comunicação e congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados", deliberamos pela manutenção do INDEFERIMENTO de sua inscrição.

Pelotas, 31 de julho de 2024.

Endrigo Pino Pereira Lima
Coordenador do Programa A&R no IFSUL


Osmar Renato Brito Furtado
Diretor-Presidente da FAIFSUL